CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SUBS. PROJETO DE LEI Nº 5180/2018
PROTOCOLO Nº 1056/2018
DATA: 11/12/2018

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.180/

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

18.001.09.272.0013.2.002. ENCARGOS COM PREVIDENCIA SOCIAL

10 - 3.1.90.01.00.00. APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES – 2040.....**R$ 2.340.000,00**

11 - 3.1.90.01.00.00. APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES – 1551.....**R$ 50.000,00**

13 - 3.1.90.05.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR- 2040 (Salário Família/Maternidade).....**R$ 50.000,00**

14 - 3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR- 2040 (Auxílio Doença).....**R$ 110.000,00**

Total Suplementação: R$ **2.550.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO					
Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar	Superávit	Superávit	Superávit
		Flutuante / Realizável	Financeiro	Utilizado	Reservado
02040	R$ 39.192.330,60		R$ 39.192.330,60		R$ 2.500.000,00
01551	R$ 1.416.856,08		R$ 1.416.856,08		R$ 50.000,00
			R$ 37.984.633,41		**R$ 2.550.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementa dotação orçamentária da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.

Justificamos este procedimento devido à necessidade de adicionar valores que garantirão os recursos necessários parasuplementar as referidas Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos aposentados, Salário Família e Maternidade, constantes na folha de pagamento do Regime Próprio de Previdência Social.

A diferença orçamentária entre o inicialmente previsto (Orçado) e os valores necessários para o cumprimento das obrigações aqui expostas (Realizado) ocorreram por dois principais motivos: Diferença orçada e realizada em relação aos componentes da folha de pagamento do RPPS.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, que visa ocumprimento da obrigação acima exposta em face da Autarquia Previdenciária Municipal, solicito que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência por esta Casa Legislativa. Aproveitando ainda a oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifica a existência de saldo em dotação orçamentária.

Eu, Luis Aurélio Tercheinski, Contador, CRC/PR 068686/O-1, responsável pela contabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme despacho recebido e disposições legais, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que a Despesa abaixo possui saldo orçamentário e que tais valores serão utilizados para redução em Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

SUPERAVIT FINANCEIRO				
Fonte	**Saldo Atual**	**Superávit Financeiro**	**Superávit Utilizado**	**Superávit Reservado**
02040	R$ 39.192.330,60	R$ 39.192.330,60		R$ 2.500.000,00
01551	R$ 1.416.856,08	R$ 1.416.856,08		R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 40.609.186,68**		**R$ 2.550.000,00**

A presente certidão confirma a existência de saldo orçamentário e a reserva de valores orçamentários nesta presente data. Por ser verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Palmeira, 10 de Dezembro de 2018.

Atenciosamente.

Luis Aurélio Tercheinski
Contador. CRC/PR 068686/O-1

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARAN
Procuradoria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5180/2018
PROTOCOLO Nº 1029/2018
DATA: 04/12/2018

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

18.001.09.272.0013.2.002. ENCARGOS COM PREVIDENCIA SOCIAL

10 - 3.1.90.01.00.00. APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES–2040.....**R$ 2.340.000,00**

11 - 3.1.90.01.00.00. APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES – 1551.....**R$ 50.000,00**

13 - 3.1.90.05.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR- 2040 (Salário Família/Maternidade).....**R$ 50.000,00**

14 - 3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR- 2040 (Auxílio Doença).....**R$ 110.000,00**

Total Suplementação: R$ **2.500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO					
Fonte	**Saldo Atual**	**Contas a Pagar**	**Superávit**	**Superávit**	**Superávit**
		Flutuante / Realizável	**Financeiro**	**Utilizado**	**Reservado**
02040	R$ 39.192.330,60		R$ 39.192.330,60		R$ 2.450.000,00
01551	R$ 1.416.856,08		R$ 1.416.856,08		R$ 50.000,00
			R$ 37.984.633,41		**R$ 2.500.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementa dotação orçamentária da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.

Justificamos este procedimento devido à necessidade de adicionar valores que garantirão os recursos necessários parasuplementar as referidas Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos aposentados, Salário Família e Maternidade, constantes na folha de pagamento do Regime Próprio de Previdência Social.

A diferença orçamentária entre o inicialmente previsto (Orçado) e os valores necessários para o cumprimento das obrigações aqui expostas (Realizado) ocorreram por dois principais motivos: Diferença orçada e realizada em relação aos componentes da folha de pagamento do RPPS.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, que visa ocumprimento da obrigação acima exposta em face da Autarquia Previdenciária Municipal, solicito que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência por esta Casa Legislativa. Aproveitando ainda a oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifica a existência de saldo em dotação orçamentária.

Eu, Luis Aurélio Tercheinski, Contador, CRC/PR068686/O-1, responsável pela contabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme despacho recebido e disposições legais, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que a Despesa abaixo possui saldo orçamentário e que tais valores serão utilizados para redução em Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

SUPERAVIT FINANCEIRO				
Fonte	**Saldo Atual**	**Superávit Financeiro**	**Superávit Utilizado**	**Superávit Reservado**
02040	R$ 39.192.330,60	R$ 39.192.330,60		R$ 2.450.000,00
01551	R$ 1.416.856,08	R$ 1.416.856,08		R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 40.609.186,68**		**R$ 2.500.000,00**

A presente certidão confirma a existência de saldo orçamentário e a reserva de valores orçamentários nesta presente data. Por ser verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Palmeira, 28 de Novembro de 2018.

Atenciosamente.

Luis Aurélio Tercheinski
Contador. CRC/PR 068686/O-1